



Diário Oficial

Câmara Municipal de Macuco

Lei nº 1191/2025, 19 Março de 2025



Fonte: cmmacuco.rj.gov.br

Ano I - Edição 011 - Macuco, 02 de julho de 2025

Editora Chefe: Manoela Fernandes Cardoso



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
"Macuco – Capital Estadual do Leite"

LEI N.º: 1.204/2025

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 701/2015, QUE, "INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO PARA OS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele promulga na forma do § 7º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Macuco, em virtude do silêncio do Poder Executivo (artigo 74, § 3º do mesmo Diploma Legal), a seguinte LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal n.º 701/2015, passando a constar a seguinte redação, respectivamente:

"INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO ESCOLAR, EDUCACIONAL E DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO NO DESLOCAMENTO DE PESSOAS RESIDENTES EM MACUCO, MATRICULADAS EM CURSOS SUPERIORES UNIVERSITÁRIOS, TÉCNICOS, PREPARATÓRIOS/PRÉ-VESTIBULARES E PROFISSIONALIZANTES, SITUADOS FORA DO MUNICÍPIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituído o serviço público municipal de transporte gratuito escolar, educacional e de ensino, para atendimento de necessidades de deslocamento dos munícipes comprovadamente matriculados em cursos universitários, técnicos, preparatórios/pré-vestibulares e profissionalizantes situados fora dos limites do Município de Macuco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2025.

José Hugo M. Martins Carvalho Neto
Presidente

Autoria: Vereadores Alberto de Oliveira Herdy, Alessânio Badini Joy, Adenilson da Costa Pereira, Leandro Abreu Spindola e Myrella Daflon Abreu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
PODER LEGISLATIVO
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 573/2025

CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO AGROPECUÁRIO JACET ALVES DE CARVALHO AO SR. DEPUTADO ESTADUAL BRUNO BOARETTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS APRECIACÃO DO PLÊNÁRIO,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Agropecuário Jacet Alves de Carvalho ao Sr. Deputado Estadual Bruno Boaretto, de acordo com a Resolução nº 033/05;

Art.2º - Esta Medalha será entregue em Sessão Solene, a ser marcada pela Presidência desta Casa de Leis, de comum acordo com os demais Vereadores;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 30 de junho de 2025.

José Hugo M. Martins Carvalho Neto
Presidente

José Luiz Estefani Miranda Filho
Vice-Presidente

Bruno Miranda Cardoso
1º Secretário

Plínio Cesar Daflon Vieira
2º Secretário

Leandro Abreu Spindola
Suplente

**VENHA PARTICIPAR
DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS
HORÁRIO 17h
TODAS AS
SEGUNDAS-FEIRAS**

